DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BÁLSAMO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bálsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bálsamo
CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Bálsamo
CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bálsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

PODER EXECUTIVO DE BÁLSAMO

Atos Oficiais | **Leis**

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 27 **FLS 016**

LEI Nº 2.343, DE 17 DE ABRIL DE 2019

"Dispõe sobre a revisão ***geral e anual da remuneração dos servidores públicos e subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal*** *e dá outras providências".*

O Sr. ***CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO,*** *Prefeito Municipal de* ***Bálsamo,*** *Comarca de* ***Mirassol****, Estado de* ***São Paulo,*** *no uso de suas atribuições legais,*

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos **servidores e aos agentes políticos da Câmara Municipal a revisão geral e anual de remunerações e subsídios,** conforme autoriza o **inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2180/2015, e artigo 2º, da Resolução nº 02/2007, da Câmara Municipal.**

Art. 2º - Para o **exercício de 2019 a revisão geral** concedida será no **percentual de 3,43%, referente ao INPC acumulado em 2018.**

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente da **Câmara Municipal.**

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **1º de março do corrente ano.**

Paço Municipal Prefeito Sr. José Bento Geraldes, 17 de abril de 2019.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

José Carlos Vaccari Nogueira
Secretário

Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO - SP

Decretos

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 17 FLS 044

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO
Rua Rio de Janeiro, n. 695
45142353/0001-64 Exercício: 2019

DECRETO Nº 2053 , DE 01 DE ABRIL DE 2019 - LEI N.2274

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BALSAMO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$4.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **4.000,00**

02 01 00 CHEFIA DE GABINETE ASSESSORIA JURIDICA E IMPRENSA

241	08.244.0028.2005.0000	Fundo Social de Solidariedade	1.840,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500 144	FUSSESP - ESCOLA DA BELEZA	
242	08.244.0028.2005.0000	Fundo Social de Solidariedade	2.160,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500 144	FUSSESP - ESCOLA DA BELEZA	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 02 00 DEP MATERIAL ADMINSTRAÇÃO REC HUMAMOS TRIBUTAÇÃO E F

31	04.122.0021.2007.0000	Manut dos Serv de Compras Licitação Patrimonio e Auxiliares	-4.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Anulação (-) **-4.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BALSAMO, 01 de abril de 2019

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

José Carlos Vaccari Nogueira
Secretário

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 17 **FLS 045**

DECRETO Nº 2.054, DE 01 DE ABRIL DE 2019

"Autoriza a permissão de uso, a título precário o espaço do Centro de Eventos e anexo em Bálsamo e dá outras providências".

O ***Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço,*** *Prefeito Municipal de* ***Bálsamo,*** *Comarca de* ***Mirassol,*** *Estado de* ***São Paulo,*** *no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA

Art. 1º – Com base no Artigo 69 – Parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal e do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.293, de 03 de maio de 2018, fica cedido em permissão de uso, pelo período de **15 dias ou seja dos dias 03/06/2019 à 17/06/2019,** no **Centro de Eventos e anexo em Bálsamo, à "Associação do Clube dos Cavaleiros de Bálsamo", CNPJ. nº 27.296.823/0001-62,** para que a permissionária utilize o referido campo de jogo apenas para estacionamento de veículos, em caso de eventos a serem realizados na área extremo de campo, para a realização da **51ª Festa do Peão de Boiadeiro de Bálsamo, à realizar se nos dias 05 à 08 de junho de 2019.**

Art. 2º - Todas as despesas com a realização do referido evento, tais como contratações de shows, tropas, arquibancadas, camarotes e outras inerentes que venham a incidir sobre a referida realização, correrão única e exclusivamente por conta da permissionária.

Art. 3º - O município não se responsabilizará cível ou criminalmente por quaisquer danos morais, materiais e pessoais que possa vir ocorrer neste evento. Sendo obrigatória aprovação em todos os órgãos competentes que ateste a segurança do local.

Art. 4º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Bálsamo Pref. Senhor José Bento Geraldes, 01 de abril de 2019.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data supra.

José Carlos Vaccari Nogueira
Secretário

Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO - SP

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO
Extrato de Edital

Edital: 19/2019 Órgão: Prefeitura Municipal de Bálsamo Objeto: Prestação de Serviços Exames Laboratoriais Modalidade: Pregão Presencial nº 14/2019 Encerramento: 09/05/2019 Edital completo e demais informações serão obtidas na Secretaria desta Prefeitura Municipal, de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00 horas.